



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

LEI Nº 363 /PEX

Em, 18 de Novembro de 2004.

ACRESCENTA E ALTERA PARÁGRAFOS NA LEI Nº355 DE 21/07/2004, QUE INSTITUI A LDO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2005. ESTABELECE ADEQUAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Livramento – Estado da Paraíba **APROVOU e DECRETOU**, e Eu, **JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO RODRIGUES DE LIMA**, Prefeito Constitucional do Município de Livramento PB, de conformidade com o artigo 69 da LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 355 de 21/07/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º.....

I -

II -.....

Parágrafo Único – o montante da despesa de capital para o exercício de 2005 será de R\$869.142,00(Oitocentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais).

Art. 2º. Ao art.15 é acrescentado o parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 15-.....

I-.....

II-.....

III-.....

IV-.....

Parágrafo Único – A destinação de recursos visando suprir a necessidade de pessoas físicas, atenderá as disposições e princípios da Lei Complementar 101/2000 e Lei específica para esse fim.

Art. 3º - Ao texto original da Lei nº 355 de 21/07/2004 fica incorporado os Anexos e Metas e de Riscos Fiscais, para as Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2005, nos termos do anexo a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Livramento PB, 18 de Novembro de 2004

José de Arimatéia A. R. de Lima
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

**DEMONSTRATIVOS DE RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAS
EXERCÍCIO DE 2005**

LRF, art. 4º, § 3º

Riscos Fiscais		Providencias	
Condenação Judicial	33.800,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.760,00
Inadimplência	16.960,00		
TOTAL	50.760,00	TOTAL	50.760,00

Livramento PB, 20 de Outubro de 2004.

José de Arimatéia A R de Lima
Prefeito